



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11650	placa de bloqueio LISS 12 FUROS 9 PARAFUSOS DE BLOQUEIO	1,00	UN	5.380,00	5.380,00
TOTAL						5.380,00

JUSTIFICATIVA: Conforme justificativa anexo do médico e do hospital, devido ao SUS não cobrir o pagamento dessa placa e que é de extrema necessidade para o resultado positivo da cirurgia da paciente.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

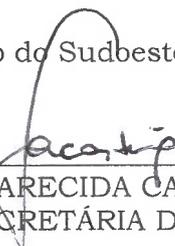
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM 3 PARCELAS CONSECUTIVAS

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL SÃO FRANCISCO

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2015.



JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1900	08.001.10.301.1001.2023	303

Santo Antonio do Sudoeste, 17/06/2015.

Luís F. de Oliveira

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 17/06/2015.

Cintia Fernanda Lanzarin
CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 17/06/2015.

Ricardo Antonio Ortina
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 332/2015

003 E

Página:1

Solicitação _____
Número *Tipo* *Emitido em* *Quantidade de itens*
332 **Aquisição de Material** 17/06/2015 1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código *Nome* *Número*
550194-6 JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA 418/2015

Local _____
Código *Nome*
81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome *Forma*
08 SECRETARIA DE SAUDE EM 3 PARCELAS CONSEC

Entrega _____
Local *Prazo*
HOSPITAL SÃO FRANCISCO 1 Dias

Descrição:

Aquisição de uma PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL mais parafusos de bloqueio

Justificativa:

Tratando-se de uma emergência de uma paciente conforme justificativa do médico e do hospital

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011650	placa de bloqueio LISS 12 FUROS	UN	1,00	5.380,00	5.380,00
	9 PARAFUSOS DE BLOQUEIO				
				TOTAL	5.380,00
				TOTAL GERAL	5.380,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em dezessete dias de junho de 2015.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Processo dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhora MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

[Imprimir](#)**FW: RES: RES: ENC: saída de sala Antoninha**

De: **Simoni A. Barros** (simoni_barros@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 12 de junho de 2015 14:44:10

Para: MARILIS TONINI (marilistonini@hotmail.com)

Oi Marilis,

Este é o contato sobre aquela Dispensa que será feita.

Placa LISS (usada no Hosp. São Francisco, para cirurgia de ortopedia da Sra. Antoninha Mattos)

a Cintia vai te passar os papéis, e eu estou aguardando a carta de justificativa do ortopedista do Hospital São Francisco.

Obrigada

Simoni Aparecida de Barros

Nutricionista CRN8 -5704

46-3563-1581 (Secretaria Mun. Saúde)

From: financeiro@almeidaortopedia.com.br

To: simoni_barros@hotmail.com

Subject: RES: RES: ENC: saída de sala Antoninha

Date: Thu, 11 Jun 2015 11:07:24 -0300

Bom dia Simoni,

Preciso que me passe as datas dos boletos pois preciso fechar essa conta.

Fico no aguardo

Obrigada

Liliane

Justificativa do médico

Fico no aguardo

006

E

Liliane

De: Simoni A. Barros [mailto:simoni_barros@hotmail.com]

Enviada em: terça-feira, 9 de junho de 2015 11:21

Para: Financeiro - Almeida Ortopedia

Assunto: RE: ENC: saída de sala Antoninha

Bom dia Liliane,

Recebi o e-mail.

Os dados da nota fiscal:

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ: 09.263.736/0001-27

RUA: SANTOS DUMONT, 677

CENTRO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

46-3563-2976

LILIANE, SE POSSÍVEL FAZER EM (3x) O PAGAMENTO, PODE SER?

AGUARDO NOTA.

OBRIGADA

Simoni Aparecida de Barros

Nutricionista CRN8 -5704

46-3563-1581 (Secretaria Mun. Saúde)

Assunto: saída de sala Antoninha

007

E

Boa tarde Liliane,

Segue anexo saída de sala da paciente Antoninha.

Obrigada

Danusa





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

008

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 14.413.733/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:20:25 do dia 15/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2015.

Código de controle da certidão: **A243.4E5F.0510.88E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

009



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14413733/0001-62
Razão Social: ALMEIDA E SILVA COM PROD MEDICOS E HOSPIT LTDA ME
Nome Fantasia: ALMEIDA ORTOPEDIA
Endereço: R DOUTOR DJALMA FERREIRA LOPES 105 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2015 a 27/06/2015

Certificação Número: 2015052906440933524184

Informação obtida em 15/06/2015, às 15:26:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

010

E

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013069358-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.413.733/0001-62**

Nome: **ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 14.413.733/0001-62

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 625447-1

ENDEREÇO: R. DOUTOR DJALMA FERREIRA LOPES, 105 - GUABIROTUBA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 148154/2015

EMITIDA EM: 15/06/2015

VÁLIDA ATÉ: 12/10/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 295B.49FA.4708.4EBD-4.9F0D.7C8C.B2C4.79A5-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.413.733/0001-62
Certidão n°: 106891089/2015
Expedição: 15/06/2015, às 15:29:17
Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.413.733/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ALMEIDA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 14.413.733/0001-62
NIRE: 412.0715252-1**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ALVARO JORGE DE ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 25/07/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 503.780.829-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.049.608-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Issberner, 207, Sobrado 50, Cajuru, Curitiba-PR, CEP: 82900-370.

2) **LUCIANA DE ALMEIDA GODOY**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascida em 06/10/1976, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 945.260.109-44, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.429.426-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jorge Brey, 752, Sobrado 12, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81720-230.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ALMEIDA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede na Rua doutor Djalma Ferreira Lopes, 105, Guabirota, Curitiba-PR, CEP 81510-500 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.413.733/0001-62, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0715252-1 em 23/08/2011 e última alteração contratual registrada sob nº. 20120844958 em 17/02/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **LEONOR ALICE DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, natural de Curitiba-PR, separada judicialmente, nascida em 20/08/1962, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 806.094.309-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.371.007-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Issberner, 207, Sobrado 50, Cajuru, Curitiba-PR, CEP: 82900-370.

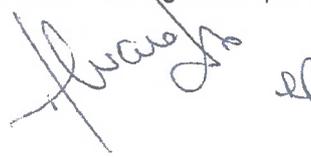
CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **LUCIANA DE ALMEIDA GODOY**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 500 (quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **LEONOR ALICE DE ALMEIDA E SILVA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ALVARO JORGE DE ALMEIDA E SILVA	99.00	49.500	49.500,00
LEONOR ALICE DE ALMEIDA E SILVA	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem




**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ALMEIDA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 14.413.733/0001-62
NIRE: 412.0715252-1**

Folha: 2 de 5

com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ALMEIDA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF: 14.413.733/0001-62
NIRE: 412.0715252-1**

1) ALVARO JORGE DE ALMEIDA E SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 25/07/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 503.780.829-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.049.608-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Issberner, 207, Sobrado 50, Cajuru, Curitiba-PR, CEP: 82900-370.

2) LEONOR ALICE DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, nascida em 20/08/1962, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 806.094.309-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.371.007-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Issberner, 207, Sobrado 50, Cajuru, Curitiba-PR, CEP: 82990-370.

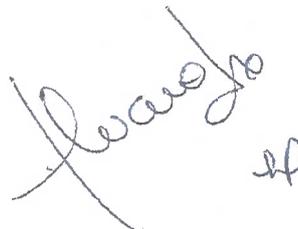
Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ALMEIDA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede na Rua doutor Djalma Ferreira Lopes, 105, Guabirota, Curitiba-PR, CEP 81510-500, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.413.733/0001-62, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0715252-1 em 23/08/2011 e última alteração contratual registrada sob nº. 20120844958 em 17/02/2012; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALMEIDA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, com nome fantasia de **ALMEIDA ORTOPEDIA** e tem sede e domicílio na Rua doutor Djalma Ferreira Lopes, 105, Guabirota, Curitiba-PR, CEP 81510-500.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/08/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS, PRÓTESES, ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES.**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ALMEIDA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 14.413.733/0001-62
NIRE: 412.0715252-1

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ALVARO JORGE DE ALMEIDA E SILVA	99.00	49.500	49.500,00
LEONOR ALICE DE ALMEIDA E SILVA	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ALVARO JORGE DE ALMEIDA E SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção

Alvaro *es* *Quinone*

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ALMEIDA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 14.413.733/0001-62
NIRE: 412.0715252-1

Folha: 4 de 5

das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

[Assinaturas manuscritas]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 ALMEIDA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
 LTDA - ME
 CNPJ/MF: nº 14.413.733/0001-62
 NIRE: 412.0715252-1

Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-Pr, 09 de abril de 2013.


 ALVARO JORGE DE ALMEIDA E SILVA


 LEONOR ALICE DE ALMEIDA E SILVA


 LUCIANA DE ALMEIDA GODOY

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO AVANÇADO DO PORTÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2013 SOB NÚMERO: 20131993003 Protocolo: 13/199300-3, DE 19/04/2013	
	Empresa: 41 2 0715252 1 ALMEIDA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



018

E

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.413.733/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2011
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA ORTOPEDIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DOUTOR DJALMA FERREIRA LOPES	NÚMERO 105	COMPLEMENTO	
CEP 81.510-500	BAIRRO/DISTRITO GUABIROTUBA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALVARO@ALMEIDAORTOPEDIA.COM.BR		TELEFONE (41) 3364-0488	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/06/2015 às 15:27:26 (data e hora de Brasília).

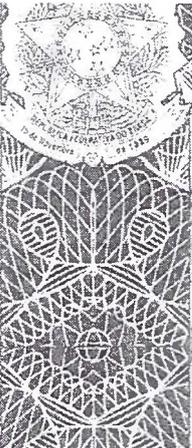
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

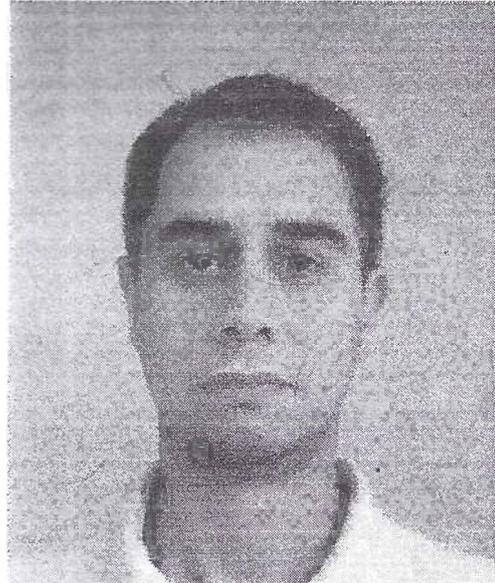
4

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



ABnote

NOME
ALVARO JORGE DE ALMEIDA E SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5049608-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
503.780.829-49 25/07/1972

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ LEITE DA SILVA
LORY DE ALMEIDA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01637458290

VALIDADE
26/02/2016

1ª HABILITAÇÃO
23/08/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
437282570

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
02/03/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

66608184306
PR902680509

PROIBIDO PLASTIFICAR
437282570

HOSPITAL SÃO FRANCISCO

Francisco Beltrão, 06 de Junho de 2015.

Ilma. Senhora:

Encontra-se internada nesta instituição de saúde, a senhora Antoninha de Souza Mattos, 72 anos, vítima de queda, residente em Santo Antônio do Sudoeste, apresentando FRATURA SUPRA INTERCONDILIANA DE FEMUR DISTAL COM COMINUIÇÃO E OSTEOPOROSE SÈVERA.

A paciente necessita de tratamento cirúrgico, mas devido a atual situação já citada não há indicação para o uso de HASTE RETROGRADA ou DCS e sim de uma **PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL**. (Placa modelo **LISS** com bloqueio, no valor de R\$ 2.500,00 + parafuso de bloqueio no valor de R\$ 320,00 cada).

Tal procedimento é de média complexidade, conforme tabela SIGTAP, porém este tipo de material necessário nesta situação não tem cobertura pelo SUS.

Informamos ainda, que se o procedimento for realizado com material não adequado a recuperação da paciente não será o esperado, podendo ocorrer complicações indesejáveis para a paciente. O Hospital São Francisco não pode responsabilizar-se pelo pagamento deste material, já que o mesmo não tem cobertura pelo SUS.

Solicitamos, desta secretaria de saúde a liberação do pagamento desta placa para a realização do procedimento.

Certo de vossa compreensão

Atenciosamente,


Dr. Vicente Maranhão
Diretor clínico do HSF

A Secretária municipal de saúde de Santo Antônio do Sudoeste
Senhora Janaina Carminatti Ortinã

Sociedade Hospitalar Beltronense LTDA.
Rua Porto Alegre,99- Fone/Fax: (0xx46)3211-2700-Fco Beltrão-PR-CNPJ
77.812.519/0001-07

Segue orçamento dos materiais:

01 placa de bloqueio modelo LISS 12 furos R\$: 2.500,00

09 parafusos de bloqueio R\$: 320,00 (cada) R\$: 2.880,00

Total NF: 5.380,00

Podemos fazer em 03 boletos, 1º 1.795,00

2º 1.795,00 e 3º 1790,00

Por gentileza, me passe os dias de pagamento para a emissão dos boletos.

Fico no aguardo

Liliane



Antebraço de Sangra Metter
paciente idosa c/ osteoporose
c/ fratura de rádio distal
e direita.

Operado em 03/06/15, realizado
fixação de fratura c/

placa bloqueada (Liss).

Intende-se captar de
urgência parte hospital

17/06/15

Dr. Claudio M. Litina
Ortopedia e Traumatologia
CRM 19350

4



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2015
PROCESSO Nº 419/2015

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO, através de “Dispensa de Licitação”.

O **Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:**

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

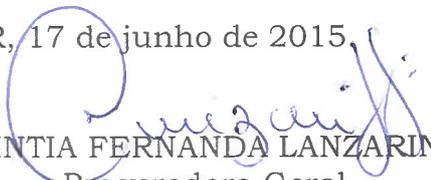
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES , deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES .

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 17 de junho de 2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2015 – PMSAS – PROCESSO Nº 419/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11650	placa de bloqueio LISS 12 FUROS 9 PARAFUSOS DE BLOQUEIO	1,00	UN	5.380,00	5.380,00
TOTAL						5.380,00

Fundamentação: Artigo 24 – Inciso II da Lei federal nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Conforme justificativa anexo do médico e do hospital, devido ao SUS não cobrir o pagamento dessa placa e que é de extrema necessidade para o resultado positivo da cirurgia da paciente.

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1900	08.001.10.301.1001.2023	303

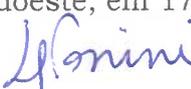
A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	1	1	placa de bloqueio LISS 12 FUROS 9 PARAFUSOS DE BLOQUEIO		1,00	5.380,00

, considerando o que consta no Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de junho de 2015.


 MARILIS CRISTINA TONINI
 Presidente Comissão de Licitações


 CARLA DA ROCHA DALL ONDER
 Membro


 ELIANE BRUM
 Membro


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 032/2015 – PMSAS
PROCESSO Nº 419/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO

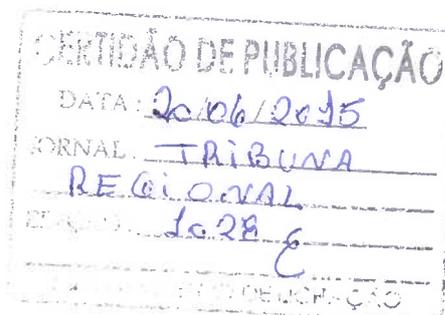
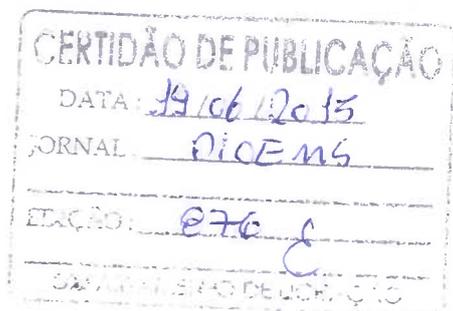
EMPRESA CONTRATADA:

ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	placa de bloqueio LISS 12 FUROS 9 PARAFUSOS DE BLOQUEIO		UN	1,00	5.380,00	5.380,00	
TOTAL							5.380,00	

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dezesete dias de junho de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de junho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

027

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0876

Página 132 / 134

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2014
Processo dispensa nº 22/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.030.457/0001-04, neste ato representada por VOLNEI LOPES PIMENTEL, portador do CPF nº 024.973.169-02 doravante denominada CONTRATADA, considerando: que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato; que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alínea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais).

Subcláusula Segunda - Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, nos seguintes termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	999	NITROGÊNIO LÍQUIDO		LITRO	562	5,00	2.810,00
TOTAL								2.810,00

Cláusula terceira-Do preço e condições do pagamento:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 7.256,00 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 10/06/2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ n.º 18.030.457/0001-04
VOLNEI LOPES PIMENTEL
CPF nº 024.973.169-02

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015 de 01/06/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçamba/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
MARCELINO E BENATTI LTDA	13.227.789/0001-60	ROGERIO MARCELINO	Sócio Administrador	717.553.309-87	30	30 Dia(s)

3. Empresa(s) Vencedora(s):
MARCELINO E BENATTI LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2; do lote 01, totalizando R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 043/2015 de 01/06/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18/06/2015 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná Avenida Brasil, 621, centro. Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/06/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçamba/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários
Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 043/2015 de 01/06/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): MARCELINO E BENATTI LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2; do lote 01, totalizando R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais). Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 18/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSAS Nº 032/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 419/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO

EMPRESA CONTRATADA:

ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	placa de bloqueio LISS 12 FURUS 9 PARAFUSOS DE BLOQUEIO		UN	1,00	5.380,00	5.380,00
TOTAL							5.380,00

Ratificação e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dezessete dias de junho de 2015.
Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de junho de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: MARCELINO E BENATTI LTDA
CNPJ nº 13.227.789/0001-60
Representante: ROGERIO MARCELINO
CPF nº 717.553.309-87

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçambas/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários.
VALOR TOTAL: R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/06/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2015

REFERENTE Processo dispensa Nº 032/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ nº 14.413.733/0001-62
Representante: ALVARO JORGE DE ALMEIDA E SILVA
CPF nº 503.780.829-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO.
VALOR TOTAL: R\$ 5.380,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/06/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1395243475

<http://amsop.dioems.com.br>



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 138/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.413.733/0001-62, com sede na cidade de RUA DOUTOR DJALMA FERREIRA LOPES, 105 - CEP: 81510500 - BAIRRO: GUABIROTUBA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo dispensa Nº 32/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 - Lote 001	1	11650	placa de bloqueio LISS 12 FUROS 9 PARAFUSOS DE BLOQUEIO		UN	1,00	5.380,00	5.380,00
TOTAL								5.380,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Processo dispensa Nº 32/2015**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de RS 5.380,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em 3 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS contados da data da entrega, de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27, constando o numero do lote de cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de

Almeida e Silva



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Processo dispensa Nº 32** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1900	08.001.10.301.1001.2023	303	3.3.90.30.00.00

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **1 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Processo dispensa Nº 32/2015** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo dispensa Nº32/2015**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JANAINA A C ORTINA - SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Processo dispensa Nº 32** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
Santo Antonio do Sudoeste, 17/06/2015

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Handwritten signature of Ricardo Antonio Ortina

ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

14.413.733/0001-62

ALVARO JORGE DE ALMEIDA E SILVA

503.780.829-49

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2015
REFERENTE Processo dispensa Nº 032/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ Nº 14.413.733/0001-62

Representante: ALVARO JORGE DE ALMEIDA E SILVA

CPF nº 503.780.829-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.380,00 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/06/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/06/2015
JORNAL: DIARIOS
EDICÃO: 076 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/06/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDICÃO: 1028 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

033

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0876

Página 132 / 134

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2014
Processo dispensa nº 22/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.030.457/0001-04, neste ato representada por VOLNEI LOPES PIMENTEL, portador do CPF nº 024.973.169-02 doravante denominada CONTRATADA, considerando: que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato; que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alínea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais).

Subcláusula Segunda - Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, nos seguintes termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	999	NITROGÊNIO LÍQUIDO		LITRO	562	5,00	2.810,00
TOTAL								2.810,00

Cláusula terceira-Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 7.256,00 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 10/06/2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ nº 18.030.457/0001-04
VOLNEI LOPES PIMENTEL
CPF nº 024.973.169-02

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015 de 01/06/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO. PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçamba/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
MARCELINO E BENATTI LTDA	13.227.789/0001-60	ROGERIO MARCELINO	Sócio Administrador	717.553.309-87	30	30 Dia(s)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

MARCELINO E BENATTI LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2; do lote 01, totalizando R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 043/2015 de 01/06/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18/06/2015 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná Avenida Brasil, 621, centro. Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/06/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçamba/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários
Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 043/2015 de 01/06/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): MARCELINO E BENATTI LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2; do lote 01, totalizando R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).
Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 18/06/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 032/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 419/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO

EMPRESA CONTRATADA:

ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	placa de bloqueio LISS 12 FURUS 9 PARAFUSOS DE BLOQUEIO		UN	1,00	5.380,00	5.380,00
TOTAL							5.380,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dezessete dias de junho de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de junho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: MARCELINO E BENATTI LTDA

CNPJ Nº 13.227.789/0001-60

Representante: ROGERIO MARCELINO

CPF nº 717.553.309-87

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçambas/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários.

VALOR TOTAL: R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 17/06/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2015

REFERENTE Processo dispensa Nº 032/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ Nº 14.413.733/0001-62

Representante: ALVARO JORGE DE ALMEIDA E SILVA
CPF nº 503.780.829-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.380,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/06/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL